



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

- j) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas – CNDT**, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011;
- l) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a Licitante prestou serviços compatíveis com características com o objeto desta licitação. Caso o atestado não contenha as características detalhadas dos serviços, deverá estar acompanhado de contrato de prestação de serviços que o deu origem. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente, ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade;
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- n) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- o) Certidão **Específica** da Junta Comercial (histórico de todos os atos), onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;
- p) Declaração sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93;
- q) Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;
- r) Declaração, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- s) A LICITANTE também deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, e-mail e a pessoa de contato na empresa. A ausência desses dados não a inabilitará.

10- DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

- a) A futura Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, inadmitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela correntes.
- b) As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal Nº 9.488, de 30/08/2018 e deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.
- c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- d) O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até o final do ano em exercício.

11- DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

- a) Durante a vigência contratual, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos por técnico da

secretaria, devidamente designado para este fim.

- b) O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os itens/material entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame licitatório.
- c) A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

12- PAGAMENTO

- a) Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e deverá ser entregue a contratante, acompanhado de recibo em 02 (duas) vias.
- b) A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO/CE, CNPJ: 07.438.591/0001-22, com endereço na Av. José Severino Filho, 257, Centro, GENERAL SAMPAIO/CE, CEP: 62.738-000.
- c) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- d) O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- e) Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.
- f) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- e) Enviar a contratada o modelo do material gráfico a ser realizado.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

COMISSÃO PERMANENTE
158
R. Sampaio

- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- h) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO/CE;
- i) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- j) Responsabilizar-se pela fiel realização dos serviços no prazo estabelecido.
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- l) Realizar os serviços gráficos de acordo com o modelo enviado.

15- DO VALOR ESTIMADO

a) O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O valor estimado para a contratação será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme Decreto Nº 10.024/20/09/2019, Artigo 15.

16- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

LOTE 01 - SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	AVISO DE TROCA DE PLANTÃO, APENAS FRENTE, FORMATO 210MM X 150MM	BL	100
2	EXAMES SOLICITADOS DE LABORATÓRIO, APENAS FRENTE, FORMATO 210MM X 150MM	BL	100
3	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE DA CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO, FRENTE E VERSO, FORMATO 210MM X 150MM	BL	100
4	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE DA FARMÁCIA, FRENTE E VERSO, FORMATO 210MM X 150MM	BL	100
5	RECEITUÁRIO, APENAS FRENTE, FORMATO 210MM X 150MM CARBONADO A 2ª FOLHA	BL	4.000
6	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, APENAS FRENTE, FORMATO 210MM X 150MM	BL	2.000
7	CADERNETA DE VACINAÇÃO, FRENTE E VERSO, PAPEL 40, FORMATO 210MM X 60MM	UND	1.000
8	CARTÃO DA FARMÁCIA, FRENTE E VERSO, FORMATO 150MM X 210MM	UND	1.000



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

COMISSÃO PERMANENTE
159
*

9	CARTÃO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, FRENTE E VERSO, FORMATO 130MM X 210MM	UND	1.000
10	CARTÃO DO USUÁRIO, FRENTE E VERSO, PAPEL 40KG, FORMATO 150MM X 210MM	UND	1.000
11	FICHA DE ATENDIMENTO, APENAS FRENTE, FORMATO 210MM X 150MM	BL	100
12	FICHA DE CONTRA REFERÊNCIA FICOR - ATENÇÃO BÁSICA, APENAS FRENTE, 210MM X 150MM	BL	100
13	PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS. FÓRMULARIOS DIÁRIOS DE ATIVIDADES, APENAS FRENTE, FORMATO 210MM X 150MM	BL	100
14	FICHA DE VISITA À DOMICÍLIOS, APENAS FRENTE, FORMATO 100MM X 150MM	BL	100
15	ATESTADO MÉDICO, APENAS FRENTE, FORMATO 210MM X 150MM	BL	100
16	LAUDO DE INSPEÇÃO, 3 VIAS CARBONADAS, APENAS FRENTE, TAMANHO A4	BL	100
17	LAUDE DE APREENSÃO, 3 VIAS CARBONADAS, APENAS FRENTE, TAMANHO A4	BL	100
18	LAUDO DE TESTE RÁPIDO, APENAS FRENTE, FORMATO TAMANHO A4	BL	100
19	FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4	BL	100
20	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO - FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA, APENAS FRENTE, TAMANHO A4	BL	100
21	IMPRESSO I - MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS. PLANILHA DE CASOS, APENAS FRENTE, TAMANHO A4	BL	100
22	MAPA DIÁRIO DE ATENDIMENTO DE PACIENTE EXTERNO, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4	BL	150
23	MAPA DIÁRIO DE ATENDIMENTO A GESTANTE, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4	BL	100
24	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4	BL	100
25	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4	BL	100
26	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4	BL	100
27	FICHA DE CONSULTA - EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO DE ÚTERO, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4	BL	100
28	EVOLUÇÃO, APENAS FRENTE, FORMATO A4	BL	100
29	NEONATOLOGIA, APENAS FRENTE, TAMANHO A4	BL	100
30	PARTOGRAMA, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4	BL	100
31	SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4	BL	100
32	PRESCRIÇÃO MÉDICA, APENAS FRENTE, TAMANHO A4	BL	100
33	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, APENAS FRENTE, 2 VIAS CARBONADAS, 2ª FOLHA COR ROSA, TAMANHO A4	BL	100
34	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITÓRIAL, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4	BL	100
35	FOLHA SUMÁRIA DE INTERNAMENTO, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4	BL	100
36	ATESTADO PARA LICENÇA MATERNIDADE, APENAS FRENTE, TAMANHO A4	BL	100



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



37	PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE CORPOS DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA O SVO, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4	BL	100
38	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – PNCD, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4	BL	100
39	FICHAS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PEQUENAS CIRURGIAS, APENAS FRENTE, TAMANHO A4	BL	100
40	GPS DE ENFERMAGEM, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4	BL	100
41	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4	BL	100
42	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4	BL	100
43	SINAN/ FICHA DE NOTIFICAÇÃO, APENAS FRENTE, TAMANHO A4	BL	50
44	SINAN/ FICHA DE INVESTIGAÇÃO – DENGUE E FEBRE DE CHICKUNGUNYA, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4	BL	50
45	SINAN/ ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4	BL	50
46	SINAN/ SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO – FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4	BL	50
47	FICHA DE REFERÊNCIA, APENAS FRENTE, 3 VIAS IGUAIS, VIAS CARBONADAS, TAMANHO A4, CORES: 1ª BRANCA, 2ª VERDE E 3ª ROSA	BL	100
48	APAC, APENAS FRENTE, 2 VIAS IGUAIS, VIAS CARBONADAS, TAMANHO A4	BL	100
49	ATENDIMENTO SUS – BOLETIM DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS, FRENTE E VERSO IGUAIS, TAMANHO A4	BL	100
50	FICHA DE PROCEDIMENTOS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4	BL	100
51	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITÓRIAL, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4	BL	100
52	CADASTRO INDIVIDUAL, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4	BL	100
53	FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4	BL	100
54	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4	BL	100
55	SINAN/ HANSENIASE, APENAS FRENTE, TAMANHO A4	BL	100
56	SINAN/ TUBERCULOSE, APENAS FRENTE, TAMANHO A4	BL	100
57	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDA, APENAS FRENTE, TAMANHO A4	BL	100
58	SINAN/ FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO, APENAS FRENTE, TAMANHO A4	BL	100
59	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO – FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA MONITORAÇÃO DAS DIARRÉICAS, APENAS FRENTE, TAMANHO A4	BL	100
60	SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL – GAL – REQUISIÇÃO DE EXAMES, APENAS FRENTE, TAMANHO A4	BL	100
61	ITINERÁRIO DE TRABALHO, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4	BL	100
62	REGISTRO BÁSICO DE CONTROLE DA PENDÊNCIA OPERACIONAL, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4	BL	100
63	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES PARA O LEVANTAMENTO DE ÍNDICE RÁPIDO AMOSTRAL (LIRA), APENAS FRENTE, TAMANHO A4	BL	100
64	PNEM, APENAS FRENTE, TAMANHO A4	BL	100



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



65	CARTÃO DO USUÁRIO PARA O ODONTOLOGICO, FRENTE E VERSO, PAPEL 40KG, FORMATO 150MM X 210MM	UND	1.000
66	RECEITUÁRIO AZUL, BLOCO COM 100, COM CANHOTO, COM NUMERO NUMERAÇÃO DO ESTADO, APENAS FRENTE, FORMATO 20CM X 7CM	BL	600
67	COMPROVANTE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, APENAS FRENTE, 2 VIAS IGUAIS, VIA CARBONADA, TAMANHO 11CM X 13CM	BL	50
68	BANNER FORMATO 1X1,20 M, COM ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UND	50
69	FAIXA FORMATO 3X1 M, COM ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UND	50
70	CRACHA EM MATERIAL PVC, TAMANHO 5,5CM X 5,6CM, COM CORDÃO TIPO FITA EM POLIESTER ACETINADO COM ARTE, TAMANHO 12CM X 85CM. COM ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UND	400

LOTE 02 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	CONVITES	UND	400
2	BANNER FORMATO 1X1,20 M, COM ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UND	20
3	CAMISETAS BRANCAS T-SHIRT, COM ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, EM MATERIAL 63% POLIESTER E 37% ALGODÃO., FRENTE E COSTAS. TRAMANHOS "P".	UNID	200
4	CAMISETAS BRANCAS T-SHIRT, COM ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, EM MATERIAL 63% POLIESTER E 37% ALGODÃO., FRETE E COSTAS. TRAMANHOS "M".	UNID	200
5	CAMISETAS BRANCAS T-SHIRT, COM ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, EM MATERIAL 63% POLIESTER E 37% ALGODÃO., FRETE E COSTAS. TRAMANHOS "G".	UNID	200
6	CAMISETAS BRANCAS T-SHIRT, COM ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, EM MATERIAL 63% POLIESTER E 37% ALGODÃO., FRETE E COSTAS. TRAMANHOS "GG".	UNID	80
7	CRACHA EM MATERIAL PVC, TAMANHO 5,5CM X 5,6CM, COM CORDÃO TIPO FITA EM POLIESTER ACETINADO COM ARTE, TAMANHO 12CM X 85CM. COM ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UNID	80

LOTE 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	DIÁRIO DE CLASSE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTA I E FUNDAMENTAL II, C\ 44 PGS. 1X1 PAPEL 24 KG FORMATO 21,5X31,0 CAPA FORMATO 31X44-4X0 FICHA OURO 60 KG C\ ESPIRAL. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	1.200
2	HISTÓRICO ESCOLAR FORMATO 43X54-1X1 COR-PAPEL AP 60 KG.	UND	5.000
3	APOSTILAS 60 FLS AP 24 1X1 E CAPA AP 60 KG P/ ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO ENCADERNADO. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	2.000



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

COMISSÃO PERMANENTE
162
d

4	PASTA COM UMA BOLSA INTERNA, PRODUZIDAS EM PAPEL COUCHÊ 300 GR, COM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO (4X4). SEU TAMANHO ABERTO É DE 31X44 CM E 31X22 CM QUANDO FECHADA, TAMANHO IDEAL PARA ARMAZENAR UMA GRANDE QUANTIDADE DE FOLHAS, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UNID	2.000
5	PASTA EM MATERIAL FOSCO COM GRAMPOS TIPO TRILHO 80MM FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UNID	2.000
6	AVALIAÇÕES DO SISMAV COM 10 PAGINAS. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UNID	60.000
7	AVALIAÇÕES DO PAIC COM. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UNID	60.000
8	CARTAZ FORMATO 30X42 PAPEL 40KG COCHE 4X0, COM ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UND	5.000
9	PASTA FORMATO 32X46 COR- PAPEL 80 KG C\ ESI\ ABAS 4X0 CORES PLASTIFICADA\ VINCADA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	3.000
10	CERTIFICADOS DE TERMINO DE CURSO. COM ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UNID	2.000
11	BANNER FORMATO 1X1,20 M, COM ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UNID	200
12	FAIXA FORMATO 3X1 M, COM ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UNID	200
13	CAMISETAS BRANCAS T-SHIRT, COM ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM MATERIAL 63% POLIESTER E 37% ALGODÃO., FRETE E COSTAS. TRAMANHOS "P".	UNID	400
14	CAMISETAS BRANCAS T-SHIRT, COM ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM MATERIAL 63% POLIESTER E 37% ALGODÃO., FRETE E COSTAS. TRAMANHOS "M".	UNID	400
15	CAMISETAS BRANCAS T-SHIRT, COM ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM MATERIAL 63% POLIESTER E 37% ALGODÃO., FRETE E COSTAS. TRAMANHOS "G".	UNID	400
16	CAMISETAS BRANCAS T-SHIRT, COM ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM MATERIAL 63% POLIESTER E 37% ALGODÃO., FRETE E COSTAS. TRAMANHOS "GG".	UNID	200
17	CRACHA EM MATERIAL PVC, TAMANHO 5,5CM X 5,6CM, COM CORDÃO TIPO FITA EM POLIESTER ACETINADO COM ARTE, TAMANHO 12CM X 85CM. COM ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UNID	100

LOTE 04 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	BOTO	UND	4500
2	APOSTILAS 60 FLS AP 24 1X1 E CAPA AP 60 KG P/ ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO ENCADERNADO. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO	UND	100
3	CARTAZ FORMATO 30X42 PAPEL 40KG COCHE 4X0, COM ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UND	850



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



4	FICHA CADASTRAL 21X30 AP180 GRS 1X1 MODELO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UND	6000
5	PANFLETOS F16 COLORIDOS PAPEL COUCHE 115 4X4	UND	5000
6	ETIQUETA 30 x 30 cm, ADESIVO FOSCO DE PAPEL, 4X0, COM ½ CORTE (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA 200 UNIDADES)	UND	600
7	FOLDER FORMATO 22 x 48 cm, 4 x 4, COUCHÉ BRILHO 180g, COM VINCO EM 10 ARTES DIFERENTES CONFORME CAMPANHAS.(CONSIDERAR MODELO DA SECRETARIA)	UND	4050
8	BANNER FORMATO 1X1,20 M, COM ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	U ND	24
9	FAIXA FORMATO 3X1 M, COM ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	U ND	30
10	CAMISETAS BRANCAS T-SHIRT, COM ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, EM MATERIAL 63% POLIESTER E 37% ALGODÃO., FRENTE E COSTAS. TRAMANHOS "P".	U NID	500
11	CAMISETAS BRANCAS T-SHIRT, COM ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, EM MATERIAL 63% POLIESTER E 37% ALGODÃO., FRETE E COSTAS. TRAMANHOS "M".	U NID	520
12	CAMISETAS BRANCAS T-SHIRT, COM ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, EM MATERIAL 63% POLIESTER E 37% ALGODÃO., FRETE E COSTAS. TRAMANHOS "G".	U NID	420
13	CAMISETAS BRANCAS T-SHIRT, COM ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, EM MATERIAL 63% POLIESTER E 37% ALGODÃO., FRETE E COSTAS. TRAMANHOS "GG".	U NID	210
14	MOCHILA UNISEX IMPERMEÁVEL E PERSONALIZADA, EM NYLON COM LOGOMARCAS CONFORME MODELO DA SECRETARIA	U NID	32
15	SACO MOCHILA UNISEX E PERSONALIZADA, EM NYLON COM LOGOMARCAS CONFORME MODELO DA SECRETARIA		550
16	CRACHA EM MATERIAL PVC, TAMANHO 5,5CM X 5,6CM, COM CORDÃO TIPO FITA EM POLIESTER ACETINADO COM ARTE, TAMANHO 12CM X 85CM. COM ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UNID	75



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

COMISSÃO FERRAZ
16/1
A

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA
NÚMERO DO PREGÃO:
OBJETO:

Lote xx

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit	Valor Total
1						

Valor total (em R\$):
Prazo de Entrega:
Prazo de validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:



GENERAL SAMPAIO
Governho Municipal

COMISSÃO PERMANENTE
165
*

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) ter concordância nos termos estabelecidos no edital.
- d) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
- e) Que tem conhecimento e aceitação do Teor do Edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

ANEXO IV - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços no ___/20___
Pregão Eletrônico nº _____

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, na sede da Prefeitura Municipal de _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em ___/___/20___, que será assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. N° Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o _____, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico N° _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GENERAL SAMPAIO/CE, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito. Subcláusula Segunda - Na assinatura do Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcláusula Primeira – Competirá à Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de GENERAL SAMPAIO/CE, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcláusula Segunda . Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) atender os pedidos efetuados pelas Secretarias diversas, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
b) fornecer os produtos ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelas referentes SECRETARIAS.

c) responder no prazo de até 3 (três) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA . DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

CLÁUSULA NONA . DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos matérias de higiene e limpeza que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre as Secretarias participantes do processo e o Fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA CONTRATANTE DO MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO/CE, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira: Quanto ao Fornecimento:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da SECRETARIA requisitante. Será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira: É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico N° _____.

Subcláusula Quarta: Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista - CNDT.

Subcláusula Quinta: Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas vedadas previstas no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item(ns) registrado(s).
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de GENERAL SAMPAIO/CE por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de GENERAL SAMPAIO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de GENERAL SAMPAIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



Subcláusula Segunda. O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de GENERAL SAMPAIO do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

General Sampaio-Ce, ___ de _____ de 20__

SECRETÁRIA DA _____

EMPRESA
CNPJ N° _____
TITULAR
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__

UNIDADE INTERESSADA

1. SECRETARIA DE _____
ORDENADOR(A): _____

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:
EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDREÇO: _____



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__
MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre as diversas secretarias do município e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____

FORNECEDOR:
CNPJ:

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO - CE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____
COM A EMPRESA
_____ PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.438.591/0001-22, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na Av. José Severino Filho, 257, Centro- CEP: 62.738-000 – GENERAL SAMPAIO – CE, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei N° 10.520 De 17/07/2002 e suas alterações posteriores; Decreto N° 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar N° 123/2006 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui esse objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPIO/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O objeto contratual tem o valor global de R\$ _____, conforme itens especificados, parte integrante do presente instrumento:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) Os itens deverão ser entregues em locais especificados de acordo com cada Secretaria;
- b) A entrega dos objetos deverá ser feita pela contratada em até 5(cinco) dias corridos após recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria.
- c) A entrega do produto licitado será na Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO/CE, com domicílio a Av. José Severino Filho, 257, Centro, GENERAL SAMPAIO/CE, CEP: 62.738-000, no horário de 08h00min às 14h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, de forma parcelada, sendo logo após a emissão da Ordem de Compra/Serviços, com um prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação;
- d) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- e) Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- f) Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.438.591/0001-22, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na Av. José Severino Filho, 257, Centro- CEP: 62.738-000 – GENERAL SAMPAIO – CE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro do ano de emissão.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- e) Enviar a contratada o modelo do material gráfico a ser realizado.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- h) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a Inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO/CE;
- i) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- j) Responsabilizar-se pela fiel realização dos serviços no prazo estabelecido.
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- l) Realizar os serviços gráficos de acordo com o modelo enviado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1- As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: _____ e Elemento de Despesa: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1- Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e deverá ser entregue a contratante, acompanhado de recibo em 02 (duas) vias.

10.2- A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.438.591/0001-22, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na Av. José Severino Filho, 257, Centro- CEP: 62.738-000 – GENERAL SAMPAIO – CE.

10.3- Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.4- O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

10.5- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.

10.6- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

- De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



- De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de GENERAL SAMPAIO - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8 - As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1- Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
- 12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de GENERAL SAMPAIO - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

GENERAL SAMPAIO - CE, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF:

02. _____
CPF: